



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.162/2023

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do novo salário mínimo no âmbito do Município do Paulista, aumento do salário dos servidores comissionados símbolo CC-8 e CC-9 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado no âmbito do Município do Paulista, a título de salário mínimo R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensalmente.

Art. 2º. Ficam reajustados os salários dos servidores de provimento comissionado símbolo CC-8 e CC-9 desta Municipalidade, na forma que segue:

I - CC8- = R\$ 1.320,00

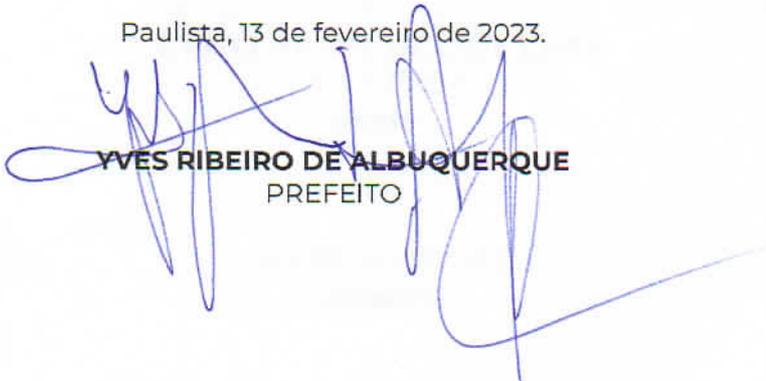
II - CC-9 = R\$ 1310,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 13 de fevereiro de 2023.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Executivo.

